

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



**DECRETO Nº 50, DE 28 DE MAIO DE 2018.**

**Suspende o expediente nas unidades do Programa de Saúde da Família (PSF) da zona rural, e as aulas, no âmbito do Município de Guajeru.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as dificuldades de deslocamento em vias e rodovias do Município, e as notícias sobre falta do abastecimento de combustíveis, prejudicando o acesso das equipes médicas e demais servidores aos PSF's, em razão do movimento paredista dos caminhoneiros;

CONSIDERANDO a impossibilidade do abastecimento regular dos veículos afetados ao transporte de alunos da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO as informações oriundas dos meios de comunicação, no sentido de que o movimento ainda persiste, e não há previsão de breve retorno à normalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízo aos Municípes, com ofensa aos princípios constitucionais do acesso aos serviços públicos de saúde e educação; e

CONSIDERANDO que outros Municípios da região já adotaram medidas semelhantes.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente no dia 28 de maio do ano em curso, no âmbito dos PSF's da zona rural, e no dia 29 de maio nas escolas municipais, até que o abastecimento de combustíveis seja normalizado.

Art. 2º. Os atendimentos dos usuários dos PSF's da zona rural deverão ocorrer nas Unidades de Saúde da Sede deste Município, e no Centro de Saúde Monsenhor Valdemar.

Art. 3º. Veículos para transporte de pacientes deverão ser utilizados apenas em situações de urgência e emergência, bem como para acesso ao tratamento de hemodiálise.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de hoje.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2018.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia